



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA Nº 10, 19 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece o fluxo institucional, as competências e os procedimentos internos necessários para captação e execução de recursos de emendas parlamentares, a fim de maximizar a eficiência, a eficácia e a efetividade no uso destes recursos públicos na UNIPAMPA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Bem como estabelece a competência da alta administração, no caso, o dirigente máximo da instituição, para instituir conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle para serem postos em prática, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade; e
- a Lei complementar nº 210/2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Este documento formaliza o processo interno para a captação e execução de emendas parlamentares direcionadas à Universidade Federal do Pampa. Esta iniciativa visa não somente a maximizar a eficiência e a eficácia na alocação dos recursos – através da antecipação do período para análise da viabilidade de execução – mas também garantir que cada recurso obtido contribua significativamente para o desenvolvimento acadêmico e social de nossa comunidade, por meio da avaliação prévia da vinculação do objeto da emenda ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º As finalidades desta Instrução Normativa são as seguintes:

- I. Fortalecer as estratégias de articulação política: promover uma conexão efetiva e contínua com representantes do orçamento da União, garantindo que a UNIPAMPA seja evidente na agenda governamental.
- II. Apoiar projetos essenciais: destacar a importância de cada investimento, proporcionando uma base sólida para o crescimento e a inovação da universidade. Cada emenda deve refletir nosso compromisso com a excelência acadêmica e o desenvolvimento social.
- III. Alinhamento às necessidades institucionais: assegurar que as emendas parlamentares sejam rigorosamente alinhadas às diretrizes e prioridades do planejamento estratégico da UNIPAMPA. Essa finalidade garante que os recursos sejam direcionados para onde realmente há necessidade, promovendo impacto e progresso.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Art. 3º A Pró-reitoria de Planejamento, Administração e Infraestrutura – PROPLADI (ou órgão equivalente) será responsável pela coordenação deste processo. Entre suas competências, estão as seguintes:

- I. observância do cronograma anual de emendas parlamentares estabelecido pelo Ministério da Educação: garantir que todas as

etapas de planejamento e execução do orçamento relacionadas às emendas parlamentares sejam seguidas rigorosamente, a fim de assegurar a disponibilidade orçamentária e a celeridade na aplicação desses recursos.

II. conformidade orçamentária e legal: garantir que todas as iniciativas estejam de acordo com a legislação vigente, por meio da avaliação minuciosa da natureza da despesa e da forma de execução, bem como, se necessário, através do saneamento de impedimentos técnicos junto ao MEC, conforme art. 10 da Lei Complementar nº 210/2024.

III. vinculação da execução das emendas parlamentares às prioridades institucionais: garantir que o uso destes recursos esteja relacionado ao planejamento estratégico constante no PDI vigente bem como assegurar que o objeto da despesa esteja elencado entre as principais prioridades de cada Unidade no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício financeiro no qual será executada a emenda parlamentar, ou seja, no ano em que o recurso será empenhado.

IV. análise da viabilidade de execução das emendas parlamentares: garantir que o uso dos recursos das emendas parlamentares não implique o aumento relevante de gastos para a Instituição, caso contrário, esse aumento incremental somado a outros poderá comprometer a sustentabilidade orçamentária e financeira da Universidade. Além disso, verificar se há tempo hábil para atendimento da demanda apresentada, tendo em vista os meios disponíveis na Instituição.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO OPERACIONAL

Seção I

Da captação de recursos

Art. 4º O processo de captação de emendas junto aos parlamentares – para execução no ano seguinte – será antecedido dos seguintes procedimentos:

1. publicação do Manual de Emendas Parlamentares e do cronograma oficial: será realizada anualmente pela PROPLADI, através da Coordenadoria de Orçamento e Planejamento (COPLAN) e da Divisão de Orçamento (DVOR);
2. solicitação prévia de ciência e concordância do Reitor: antes de qualquer tratativa externa relacionada às emendas parlamentares, o servidor proponente da emenda parlamentar deverá possuir a ciência do Reitor quanto aos termos da proposta, bem como deverá obter a concordância do dirigente máximo da instituição para dar prosseguimento ao trâmite inicial junto aos parlamentares. A ciência e a concordância deverão ser solicitadas via Sistema SEI por meio do preenchimento do formulário “Emendas parlamentares” da PROPLADI (Anexo I). Cabe ressaltar que todos os itens do formulário são de preenchimento obrigatório.
3. unidades da Reitoria subsidiarão a resposta do Reitor: a PROPLADI subsidiará a resposta do Reitor quanto à viabilidade de execução e à aderência da proposta às prioridades institucionais, assim como a unidade da Reitoria relacionada ao objeto do plano de trabalho a ser executado também será consultada e fornecerá informações adicionais que julgar necessárias para subsidiar o parecer final do Reitor.
4. formalização da ciência e concordância do Reitor: a ciência e a concordância do Reitor quanto ao prosseguimento dos trâmites iniciais deverão ocorrer de maneira expressa e formal por meio da emissão de ofício que, posteriormente, deverá ser apresentado aos parlamentares, a fim de enfatizar aos congressistas a viabilidade de execução dos recursos na Universidade. Caso não haja a concordância da Gestão da Universidade quanto aos fins inicialmente propostos para o uso dos recursos, em razão da não vinculação aos objetivos estratégicos da Instituição e/ou em virtude da inviabilidade de execução dos recursos na forma apresentada, é necessário salientar que não haverá perdas de recursos orçamentários e financeiros, pois haverá tempo hábil suficiente para ser feito o redirecionamento do objeto da emenda para outro fim que atenda efetivamente às necessidades e prioridades da comunidade acadêmica, já que esses recursos serão executados somente no ano seguinte.

Seção II

Da execução das emendas parlamentares

Art. 5º No ano seguinte – após o recebimento dos créditos orçamentários captados no ano anterior – deverão ser observadas as seguintes orientações:

1. Busca contínua pela transparência: a coordenação do projeto deverá incluir detalhamento da proposta contemplada no processo já aberto no sistema institucional (SEI ou equivalente) para garantir a transparência e a rastreabilidade. Além disso, a PROPLADI deverá disponibilizar informações sobre os créditos recebidos e executados de emendas parlamentares no Portal de Transparência da Universidade.
2. Definição da forma de execução: será definida a forma de execução (direta ou por fundação de apoio), assegurando que as diretrizes legais e normativas sejam seguidas.
3. Acompanhamento da Execução Orçamentária de Projetos Especiais: No caso de execução direta, deverá ser designado fiscal para o acompanhamento da execução de emendas parlamentares destinadas para projetos específicos vinculados à ação orçamentária de fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão (Ação 20GK), já que, nos demais casos, há a figura dos fiscais de contratos para o acompanhamento da execução.
4. Comunicação permanente: deverá haver estímulo contínuo à comunicação constante com todos os envolvidos na captação e

execução de emendas parlamentares, mantendo todos atualizados sobre o progresso das emendas.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 6º O cronograma interno será definido anualmente e divulgado pela PROPLADI, respeitando sempre os prazos vinculados ao processo orçamentário federal, sejam os inerentes ao Poder Executivo ou ao Legislativo. Contudo, especificamente, em relação à captação de recursos, os prazos internos anuais poderão ser os seguintes:

1. prazo inicial para solicitação de ciência e concordância do Reitor: via de regra, o prazo terá início a partir do término da elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) referente ao próximo ano, ou seja, normalmente, a partir do mês de junho de cada exercício financeiro;
2. prazo final para solicitação de ciência e concordância do Reitor: recomenda-se não ultrapassar o mês de agosto de cada ano, a fim de não prejudicar, posteriormente, o andamento do processo junto aos parlamentares.

Parágrafo único. Neste ano de 2025, excepcionalmente, não haverá a ciência e a concordância prévia do Reitor antes de qualquer tratativa com os parlamentares no que se refere às emendas 2026, devido ao período do ano em que nos encontramos. Contudo, as propostas já enviadas aos congressistas deverão ser encaminhadas para ciência e ratificação do Reitor quanto aos fins a que se destinam. Dessa forma, o prazo de envio para análise via formulário do SEI será até o dia 03/10/2025. Após o recebimento das propostas de emendas, a PROPLADI e a Unidade da Reitoria vinculada ao objeto do Plano de Trabalho que será executado deverão encaminhar subsídios para a resposta do Reitor em até 15 dias úteis.

CAPÍTULO VI

DOS LIMITES DE VALOR PARA AS PROPOSTAS DE EMENDAS

Art. 7º Os valores recomendados para cada proposta devem ser compatíveis com a modalidade de emenda individual, preferencialmente, ou seja, entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Propostas com valor superior poderão ser apresentadas na modalidade de emenda de bancada.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º A PROPLADI manterá o portal de transparência da universidade atualizado trimestralmente, com informações sobre emendas captadas e estágio de execução, em conformidade com os princípios da administração pública, garantindo acesso à informação e engajamento da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO VIII

DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 9º A PROPLADI promoverá ações integradas com as pró-reitorias, coordenações acadêmicas, fundações de apoio e outras instâncias, com vistas a fomentar a cultura institucional de captação de recursos parlamentares e a aderência aos objetivos estratégicos da Instituição.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, portanto, com aplicabilidade imediata para as emendas parlamentares que serão captadas neste ano e executadas a partir de 2026.

Art. 11 Considerando as emendas parlamentares que serão executadas a partir de 2027, de forma adicional, posteriormente, a PROPLADI emitirá orientações complementares quanto aos critérios para definição do grau de prioridade dos gastos no Plano de Contratações Anuais (PCA), especialmente, no tocante aos projetos que englobam obras.

Art. 12 Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Formulário SEI PROPLADI Emendas parlamentares; e
- b) Anexo II - Fluxo Simplificado para Captação e Execução de Emendas Parlamentares.

Art. 13 Os casos omissos serão solucionados pelo dirigente máximo da Instituição, com os subsídios fornecidos pelas áreas

competentes.

Art. 14 Revogam-se disposições em contrário.

Bagé, 19 de setembro de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano
Reitor

ANEXO I - FORMULÁRIO SEI PROPLADI EMENDAS PARLAMENTARES

Dados do Servidor Proponente

1. Unidade proponente:
2. Responsável pela proposta de emenda:
3. E-mail:
4. Telefone:

Dados da proposta de emenda

5. Tipo de emenda:
☐ Individual
☐ Bancada
☐ Comissão
☐ Relator
☐ Indefinido até o momento
6. Forma de recebimento dos recursos:
☐ Via LOA Unipampa
☐ Via Termo de execução descentralizada (TED)
☐ Indefinida até o momento

7. Parlamentar ou parlamentares que receberá(ão) a proposição:

8. Justificativa ou motivação para a proposição de emenda:

9. Provável valor da Emenda:

10. Ação orçamentária (código):

11. Grupo da natureza da despesa: ☐ Custeio ☐ Capital ☐ Custeio e Capital

12. Projeção de despesas a serem realizadas:

- ☐ Diárias Valor - R\$ _____
- ☐ Passagens Valor - R\$ _____
- ☐ Bolsas Valor - R\$ _____
- ☐ Material de consumo Valor - R\$ _____
- ☐ Serviços de terceiros pessoa física Valor - R\$ _____
- ☐ Serviços de terceiros pessoa jurídica Valor - R\$ _____
- ☐ Equipamentos Valor - R\$ _____
- ☐ Mobiliário Valor - R\$ _____
- ☐ Obras Valor - R\$ _____
- ☐ Outra: _____ Valor - R\$ _____

13. Provável forma de execução da emenda parlamentar: ☐ Execução direta ☐ Execução via Fundação de Apoio

Vinculação da proposta de emenda às prioridades Institucionais

14. Qual o objetivo estratégico do PDI vigente que a proposta de emenda está vinculada?

15. De acordo com o Plano de Contratações Anuais (PCA) da sua Unidade para o ano seguinte, qual o grau de prioridade dessa

emenda?

() Alta () Média () Baixa

16. Qual a metodologia utilizada para determinar o grau de prioridade? Por gentileza, demonstrar.

Viabilidade orçamentária de execução da proposta de emenda

17. Se emenda de custeio e/ou de capital, há necessidade de infraestrutura física, além da já existente na sua Unidade? Explanar, por gentileza.

18. Se sim, qual o valor necessário e qual a origem dos recursos que atenderão a essa demanda de infraestrutura adicional?

19. Se emenda de custeio e/ou de capital que dependa de infraestrutura física inexistente, qual a previsão de disponibilidade da infraestrutura física adicional necessária? Estará pronta até o início do desenvolvimento do projeto?

20. Se emenda de capital, há projeção de impacto nas despesas de custeio da sua Unidade ou no Orçamento geral da Instituição? Qual o valor estimado? Por exemplo, qual o impacto nos contratos de serviços terceirizados?

21. O valor proposto para a emenda parlamentar será suficiente para cobrir todas as despesas previstas para o desenvolvimento efetivo do plano de trabalho? Se não, quais despesas ficarão sem cobertura orçamentária?

22. Informações adicionais que julgarem necessárias:

Orientações:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO REITOR - De acordo com a IN nº 10/2025 - antes de qualquer tratativa externa relacionada às emendas parlamentares - o servidor que representará externamente a Instituição (e atuará internamente como coordenador da emenda) deverá previamente possuir a ciência do Reitor quanto aos termos da proposta, bem como deverá obter a concordância do Dirigente Máximo da Instituição para dar prosseguimento ao trâmite inicial junto aos parlamentares. A ciência e a concordância deverão ocorrer de maneira expressa e formal, por meio de Ofício expedido pelo Reitor que, posteriormente, deverá ser apresentado pelos proponentes das emendas aos parlamentares.

2. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO - Consequentemente, qualquer necessidade de alteração posterior na proposta de emenda deverá ser comunicada, o mais breve possível, ao Dirigente máximo da Universidade.

3. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS - Conforme a IN nº 10/2025, as propostas de emendas parlamentares deverão ser encaminhadas previamente para avaliação tanto da vinculação com os objetivos estratégicos prioritários da Instituição, quanto em relação à viabilidade de execução dos recursos, tendo em vista os fins a que se destinam.

4. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS - Essa análise será realizada pela PROPLADI, no entanto, concomitantemente, a pasta temática vinculada ao objeto da despesa também será comunicada sobre a proposta e emitirá parecer complementar para subsidiar o parecer final do Reitor.

5. PRAZOS - O prazo mínimo para envio de propostas de emendas para ciência e concordância do Reitor será a partir do mês de junho de cada ano, já quanto ao prazo máximo, recomenda-se o envio das propostas até o mês de agosto. Com relação ao prazo máximo estabelecido para o retorno da PROPLADI e das áreas temáticas, este será de, no máximo, 15 dias úteis após o recebimento dos pedidos.
6. TRAMITAÇÃO NO SEI - O processo deverá ser encaminhado pelo(a) futuro(a) coordenador(a) para as caixas do SEI REITORIA-REITORIA, PROPLADI, COINFRA e COPLAN. Posteriormente, o Reitor - ou a PROPLADI - fará o encaminhamento para a área temática vinculada ao objeto da emenda.
7. DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADES - Além do preenchimento deste formulário, é de fundamental relevância que seja encaminhado também o Plano de contratações Anuais (PCA) de sua Unidade emitido diretamente no sistema PGC. Diante disso, lembramos que se faz necessário anexar junto ao processo o PCA que estará vigente no ano de execução da emenda parlamentar, isto é, o do ano posterior ao do exercício vigente.
8. ITENS OBRIGATÓRIOS - Cabe ressaltar que todos os itens do formulário são de preenchimento obrigatório, diante disso, o processo que contiver formulário com itens não preenchidos ou não preenchidos completamente estará sujeito à devolução ao solicitante.
9. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA GESTÃO DA UNIDADE SOLICITANTE - Por fim, destaca-se que o presente formulário deverá apresentar a assinatura do(a) coordenador(a) do projeto, mas também do(a) Diretor(a) ou do(a) coordenador(a) administrativo(a) do *campus* ou do(a) Pró-Reitor(a), a fim de garantir a ciência e a concordância da Gestão de cada Unidade.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do projeto

Assinatura do(a) Diretor(a) e/ou
Coordenador(a) Administrativo(a) ou Pró-Reitor(a)

ANEXO II - FLUXO SIMPLIFICADO PARA CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

FASE	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
CAPTAÇÃO	PROPLADI	1. Divulgação do Manual de Emendas Parlamentares e do respectivo cronograma anual
	Servidores das emendas parlamentares	2. Envio das solicitações de ciência e concordância ao Reitor
	PROPLADI e áreas vinculadas ao objeto do Plano de Trabalho	3. Análise da viabilidade de execução e da aderência às prioridades Institucionais
	Reitor	4. Formalização da Ciência e Concordância para tramitação inicial de emendas parlamentares
	Servidores das emendas parlamentares	5. Articulação política com os Parlamentares
	Parlamentares	6. Inclusão da Emenda no Orçamento da União do ano seguinte
	PROPLADI e Proponentes	7. Recebimento da Confirmação de Alocação na Lei Orçamentária Anual

EXECUÇÃO	PROPLADI Proponentes e	8. Declaração ao Ministério da Educação da inexistência de impedimentos técnicos para execução
	PROPLADI Proponentes e	9. Recebimento do Limite orçamentário a utilizar (Limite de Empenho) enviado pelo MEC
	PROPLADI, Proponentes e Fundação de Apoio, se for o caso	10. Execução Orçamentária (via Unipampa ou Fundação)
	PROPLADI Proponentes e	11. Se execução via Unipampa, designação de Fiscal para acompanhamento de Projetos especiais (Ação 20GK)
	PROPLADI Proponentes e	12. Prestação de Contas ao MEC sobre recursos orçamentários não executados



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 19/09/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1842778** e o código CRC **A1CDBA08**.

Referência: Processo nº 23100.014546/2025-81

SEI nº 1842778